



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15, DE 13 OUTUBRO DE 1981.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de adesão e aditivo com o Ministro da Fazenda e a Secretaria de Estado das Finanças, visando a implantação do Projeto CIATA no Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de adesão e aditivo com o Ministério da Fazenda e a Secretaria do Estado das Finanças, visando a implantação do Projeto CIATA no município de Ibaity.

Art. 2º Para atender os gastos decorrente da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), relativos a participação financeira do Município no Projeto.

Parágrafo Único. O Prefeito solicitará em época própria, novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da Execução desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (13/10/1981).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal